

**LEI Nº 332, de 28 de agosto de 1998.**

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
BUSCAR PARCERIAS COM AS EMPRESAS,  
COMÉRCIOS E COMUNIDADE EM ADOTAR AS  
PRAÇAS, FIGUEIRAS E CANTEIROS.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal buscar parcerias com as Empresas, Comércio e Comunidade em adotar as praças, figueiras e canteiros.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Glorinha – RS**, em 28 de agosto de 1998.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira  
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Comércio e Turismo

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fomento Econômico

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**